PROCESSO ADMINISTRATIVO 0187 ASSINADO ELETRONICAMENTE
Comissão Permanente de Licitação Municipal de Quixeré

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0033/2025 - SEAGRI

Unidade responsável
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Prefeitura Municipal de Quixeré

Data
06/10/2025

Responsável
Comissão De Planejamento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 196-190-2207
PÁGINA: 1 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Quixeré continua a enfrentar desafios significativos em relação à eficiência das atividades agrícolas sob a gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural. Os recursos atualmente disponíveis são insuficientes para abordar a crescente demanda por serviços agrícolas modernos e de qualidade, e a estrutura existente mostra-se incompatível com as especificações técnicas atuais. Esta situação limita a capacidade da Administração em atender adequadamente aos agricultores locais, comprometendo também a promoção do desenvolvimento rural sustentável e a sustentabilidade econômica e ambiental da região.

Com a impugnação do edital da licitação anterior, torna-se ainda mais imperativo garantir que a contratação seja realizada com precisão, uma vez que a ausência de uma solução eficaz pode resultar em interrupção de serviços essenciais e no não cumprimento de metas estratégicas estabelecidas pela Administração. A persistente falta de adequação dos recursos compromete não apenas a eficiência operacional da Secretaria, mas também a qualidade de vida dos agricultores locais, confrontando os objetivos de desenvolvimento do setor agrícola.

O objetivo central com a nova licitação é assegurar a modernização das práticas agrícolas, principalmente através da aquisição de um trator agrícola que atenda às especificações necessárias. Isso é essencial para oferecer um atendimento completo às demandas agrícolas de Quixeré, assegurando o alinhamento com os objetivos de continuidade e modernização dos serviços, além de estimular o crescimento econômico local e a integração social.

Nesta conjuntura, a contratação mostra-se imprescindível para resolver os problemas

identificados, embasando-se nos princípios da eficiência, do interesse público e da economicidade em conformidade com os arts. 5º, 6º, 11 e art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, de forma a garantir que as necessidades do município sejam solucionadas de maneira eficaz e sustentável.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec.Munic.Agricultura,Pec,Rec.Hid. e Des	YASMIM ARAUJO BRITO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural de Quixeré se concentra no incremento da eficiência de suas atividades agrícolas, promovendo o desenvolvimento rural sustentável e oferecendo suporte aprimorado aos agricultores locais. Esta iniciativa visa assegurar a sustentabilidade econômica e ambiental, bem como melhorar a produtividade e a qualidade de vida dos agricultores. Justifica-se, assim, a contratação de equipamentos agrícolas modernos que contribuirão diretamente para a eficiência operacional e o atendimento pleno das demandas dos agricultores. A melhoria nas operações agrícolas é essencial não apenas para o fortalecimento econômico local, mas também para o cumprimento dos objetivos estratégicos institucionais que buscam a integração e o desenvolvimento social no território de Quixeré.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho requeridos para o objeto de contratação incluem especificações técnicas avançadas, como a potência mínima do motor, o sistema de tração, e capacidades específicas do sistema hidráulico, que são fundamentais para atender às necessidades apresentadas. Esses critérios são tecnicamente justificados pela demanda atual, de acordo com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e buscam garantir que as soluções selecionadas atendam aos requisitos operacionais exigidos pelo setor agrícola do município. Não se justifica a utilização do catálogo eletrônico de padronização, dada a especificidade técnica requerida que pode não ser contemplada por itens pré-cadastrados.

A vedação à indicação de marcas ou modelos específicos reflete o princípio da competitividade, permitindo somente indicações quando tecnicamente justificadas. Ressalta-se que o objeto de aquisição, no caso o trator agrícola, não se configura como bem de luxo segundo o art. 20 da Lei nº 14.133/2021. A execução eficiente, aliada ao suporte técnico e garantias, será considerada fundamental, embora sem detalhamentos específicos de prazos ou condições, para assegurar a eficácia do processo e evitar custos administrativos desnecessários.

Os critérios de sustentabilidade aplicáveis, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis e a redução da geração de resíduos, serão integrados verificando sua compatibilidade com os requisitos técnicos e operacionais, considerando a natureza da demanda.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 196-190-2207
PÁGINA: 2 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

Os requisitos estabelecidos orientarão o levantamento de mercado, com ênfase na avaliação da capacidade dos fornecedores em atender aos critérios técnicos mínimos e condições operacionais, sem antecipação da solução final. A adequação dos requisitos à necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) será levada em consideração para que, se houver necessidade de flexibilização justificada, esses requisitos não restrinjam a competição indevidamente.

Em resumo, os requisitos definidos são embasados na necessidade identificada pela Administração, estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º e 18, e servirão como base técnica para o levantamento de mercado, contribuindo para a escolha da solução mais vantajosa para a Secretaria.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito no 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, analisamos que se trata da aquisição de um trator agrícola conforme descrito nas seções 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Requisitos da Contratação'. O objeto do contrato é, portanto, caracterizado como um bem durável, essencial para o incremento da eficiência das atividades agrícolas no município de Quixeré.

Na realização da pesquisa de mercado, consultas foram feitas junto a três fornecedores para identificação de faixas de preços e prazos de entrega para o trator agrícola com especificações mínimas requeridas. Observou-se uma faixa de preço média entre R$ 235.000 a R$ 250.000 com prazos de entrega variando de 30 a 60 dias, dentro dos padrões de mercado.

Analisando contratações similares realizadas por outros órgãos, identificamos que compras recentes de tratores agrícolas com especificações similares têm seguido modelos de aquisição direta com média de valores alinhada à pesquisa. Fontes confiáveis, como o Comprasnet, forneceram dados compatíveis destes preços de aquisição.

Durante a pesquisa, foram identificados métodos inovadores, como a opção por tratores compatíveis com tecnologias sustentáveis, ainda que não amplamente disponíveis no mercado local, que poderiam aumentar a eficiência e redução de emissão de poluentes.

Na análise comparativa das alternativas, consideramos a aquisição direta de um novo trator como a opção mais viável, vista a durabilidade e baixa manutenção requeridas, excluindo-se opções como locação ou aquisição de usados. A compra direta permite um controle maior sobre condições de uso e manutenção, oferecendo melhor custo total de propriedade e alinhamento com o desenvolvimento sustentável pretendido.

A alternativa selecionada é sustentada por sua eficiência no atendimento às

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 196-190-2207
PÁGINA: 3 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

necessidades da Secretaria, economicidade ao considerar o ciclo de vida do bem, e viabilidade operacional garantida pelo cumprimento das especificações técnicas. O suporte à manutenção e continuidade do serviço é facilitado por essa escolha, assegurando um alinhamento ao 'Resultados Pretendidos'.

Em conclusão, a aquisição do trator agrícola conforme especificado é recomendada como a abordagem mais eficiente e a que melhor se alinha ao contexto operacional e estratégico do município de Quixeré, assegurando a competitividade e transparência necessárias ao processo licitatório, conforme os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a viabilidade financeira dessa aquisição está assegurada através do convênio nº 975488/2025 com o Ministério da Agricultura e Pecuária, que proporciona suporte 6nanceiro adequado para o investimento necessário, potenciando a execução efetiva e sustentável do projeto.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade do município de Quixeré em melhorar a eficiência das atividades agrícolas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural consiste na aquisição de um trator agrícola moderno e adequado às demandas do desenvolvimento rural sustentável. Esta solução alinha-se diretamente com a necessidade identificada na melhoria e ampliação da capacidade de atendimento aos agricultores locais, conforme descrito na seção de Necessidade da Contratação.

O trator agrícola a ser adquirido deverá possuir características técnicas avançadas, incluindo motor a diesel com padrão PROCONVE MAR-1, potência mínima de 90 CV e sistema de tração 4x4, entre outras especificações técnicas detalhadas. Estes elementos são fundamentais para assegurar a máxima eficiência operacional nas atividades rurais e para que a solução atenda aos requisitos de potência e durabilidade necessárias para o ambiente de trabalho descrito nas seções anteriores. A escolha desta especificação foi corroborada pelo levantamento de mercado que indicou que tais parâmetros são os mais adequados dentro do contexto econômico e funcional atual.

A aquisição e utilização do trator agrícola visam integrar perfeitamente com os objetivos do município em melhorar a produtividade e a qualidade de vida dos agricultores locais, estimulando o crescimento econômico sustentável e a integração social na região de Quixeré. Esta escolha de solução técnica e operacional é baseada nos dados levantados e garante que a contratação atinja plenamente os resultados esperados, estando alinhada aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, como eficiência, economicidade e interesse público. A escolha por esta alternativa técnica foi embasada na viabilidade econômica e no potencial de ganhos em produtividade claramente evidenciados pelo levantamento de mercado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 196-190-2207
PÁGINA: 4 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	TRATOR AGRÍCOLA	1,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	TRATOR AGRÍCOLA	1,000	Unidade	243.000,00	243.000,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto de contratação considera que este procedimento, conforme o art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade e deve ser promovido quando técnica e economicamente viável, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). A divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, considerando a solução como um todo e os critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º.

Avaliando a possibilidade de parcelamento, o objeto da contratação permite a divisão por suas características, conforme o §2º do art. 40. A pesquisa de mercado indica que há fornecedores especializados em partes distintas do objeto, o que potencializa a competitividade ao requerer requisitos de habilitação proporcionais aos serviços especializados. A fragmentação pode, também, facilitar o aproveitamento do mercado local, resultando em ganhos logísticos, conforme as demandas dos setores e revisões técnicas identificadas no processo administrativo.

Em comparação, embora o parcelamento seja viável, a execução integral do objeto pode oferecer maior vantagem, conforme art. 40, §3º. A execução completa pode assegurar uma economia de escala relevante, uma gestão contratual mais eficiente, e a preservação da funcionalidade de um sistema único e integrado, ao visar evitar possíveis riscos jurídicos e técnicos associados à apresentação de propostas seguidas por múltiplos fornecedores. Desta forma, após uma avaliação comparativa, a consolidação é favorecida, alinhada ao art. 5º.

Os impactos na gestão e fiscalização são significativos na decisão de parcelamento. Enquanto a execução consolidada simplifica a gestão contratual e responsabilidades técnicas, o parcelamento pode melhorar o acompanhamento descentralizado de entregas, porém aumentaria a complexidade administrativa e exigiria maior capacidade institucional, em conformidade com os princípios de eficiência determinado pelo art. 5º.

Conclui-se, portanto, que a alternativa mais vantajosa à Administração seria a execução integral do objeto, dada sua capacidade de proporcionar economicidade e competitividade de acordo com os arts. 5º e 11. Esta decisão está alinhada aos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 196-190-2207
PÁGINA: 5 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0192 ASSINADO ELETRONICAMENTE
Prefeitura Municipal de Quixeré

resultados pretendidos conforme a 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', respeitando os critérios do art. 40, enquanto harmoniza com o planejamento estratégico indicado em demais seções do ETP.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento é fundamental para antecipar demandas e otimizar o uso do orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme indicado nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Com base na necessidade identificada na ‘Descrição da Necessidade da Contratação’, a aquisição dos equipamentos agrícolas visa aumentar a eficiência das atividades da Secretaria de Agricultura em Quixeré, promovendo o desenvolvimento rural sustentável.

Embora esta contratação não estivesse prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), a sua ausência pode ser justificada por demandas imprevistas e a importância estratégica da medida para a região. Em resposta, considerações para inclusão na próxima revisão do PCA ou a implementação de uma gestão de riscos adequada serão propostas, em conformidade com o art. 5º, para garantir que ações futuras possam mitigar tais lapsos.

Este alinhamento parcial, embasado em medidas corretivas propostas, continuará a contribuir para a obtenção de resultados vantajosos e a ampliação da competitividade, reforçando a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos', conforme destacado no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação concentram-se em aumentar a eficiência das atividades agrícolas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural de Quixeré, promovendo um desenvolvimento rural sustentável e a capacidade de atendimento aos agricultores locais. A aquisição do trator agrícola, conforme a especificação técnica exigida, possibilitará a otimização do uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, de forma alinhada às diretrizes dos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Este ajuste operacional será fundamentado na solução identificada e nos resultados almejados, coerentes com a descrição da necessidade de contratação, servindo de base para o termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII.

Entre os principais resultados esperados, destaca-se a potencial redução de custos operacionais pela diminuição do tempo e retrabalho nas operações agrícolas, o aumento da produtividade local e a melhoria substantiva no suporte técnico oferecido aos agricultores. O investimento em um trator agrícola moderno, que atende às especificações mínimas de potência e eficiência, permitirá uma melhor utilização dos recursos materiais, através de menor consumo de combustível e manutenção, e financeiros, pela redução de custos unitários conforme ganhos de escala. A adoção destes equipamentos deve refletir em resultados mensuráveis, com ênfase na

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 196-190-2207
PÁGINA: 6 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

competitividade sustentada, tal como sugerido no art. 11.

Para assegurar a mensuração dos impactos, serão utilizados Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), permitindo o acompanhamento sistemático dos benefícios alcançados. Estes indicadores quantificáveis, como economia percentual e horas de trabalho economizadas, corroborarão os ganhos projetados e embasarão o relatório final de contratação. Contudo, caso a natureza exploratória da demanda imponha limitações a estimativas precisas, uma justificativa técnica abrangente será apresentada. Assim, a contratação não só justificará o dispêndio público como impulsionará a eficiência e o excelente uso dos recursos, consolidando os 'Resultados Pretendidos' e cumprindo os objetivos institucionais, em conformidade com o art. 11.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após o recebimento definitivo do trator, deverão ser adotadas medidas específicas para garantir seu uso adequado, seguro e eficiente, bem como sua conservação ao longo do tempo. Para tanto, seguem as providências a serem implementadas:

- Designação de Responsável: Será formalmente designado um servidor responsável pelo uso e manutenção do trator, cabendo-lhe zelar pela boa utilização do equipamento, acompanhar as condições operacionais e relatar eventuais irregularidades.
- Habilitação e Capacitação do Operador: O trator somente poderá ser operado por profissional devidamente habilitado, possuidor de CNH na categoria adequada, além de treinamento específico para operação do modelo adquirido. Caso necessário, será providenciada capacitação técnica adicional, especialmente quanto aos sistemas hidráulicos, de transmissão e segurança.
- Programa de Revisões e Garantia: As revisões periódicas deverão seguir rigorosamente as orientações do manual do fabricante. O controle das manutenções será vinculado ao prazo de garantia contratual de 12 (doze) meses, com registros detalhados dos serviços executados, peças substituídas e datas de atendimento.
- Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva: Será elaborado um plano de manutenção preventiva com cronograma de inspeções, lubrificações, verificações de sistemas hidráulicos, elétricos e de segurança. Também serão previstas ações corretivas para casos de falhas ou avarias, com registros mantidos em arquivo físico ou digital.
- Abastecimento e Controle de Combustível: O abastecimento do trator será realizado mediante controle rigoroso de consumo de combustível (diesel), com registros de quilometragem ou horas de trabalho, data, quantidade abastecida e responsável. Sempre que possível, será utilizada ficha ou sistema informatizado de controle.
- Guarda e Armazenamento do Equipamento: O trator deverá ser armazenado em local seguro e coberto, protegido contra intempéries, vandalismo ou uso indevido. Quando não estiver em operação, recomenda-se o desligamento de baterias e o

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 196-190-2207
PÁGINA: 7 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

travamento mecânico de segurança, bem como o uso de capa protetora, se aplicável.

- Controle de Acessórios e Itens de Segurança: Será feito inventário dos acessórios e itens de segurança fornecidos com o trator, como manuais, chaves, ferramentas, EPIs ou qualquer outro item integrante. A guarda desses materiais será responsabilidade do servidor designado, com termo de responsabilidade individual.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Na análise da contratação necessária para atender às demandas agrícolas da Prefeitura Municipal de Quixeré, o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional são avaliados como opções para aquisição do objeto em questão. Considerando a descrição da necessidade da contratação, que envolve o aumento da eficiência das atividades agrícolas, aliado ao desenvolvimento rural sustentável e ao fortalecimento do atendimento aos agricultores locais, nota-se que a solução é pontual e específica, consistindo na aquisição de um trator agrícola com características técnicas determinadas. Essas características indicam uma baixa repetitividade e uma necessidade inicial bem definida, o que alinha-se mais favoravelmente a uma contratação tradicional.

Do ponto de vista da economicidade, enquanto o SRP pode oferecer vantagens em termos de economia de escala e redução de esforços administrativos para itens que possuem entrega continuada ou incerta, não é este o caso, dado que a demanda fixada já está definidamente delimitada em quantidade e espécime. A contratação tradicional, por outro lado, otimiza a aquisição a partir das demandas isoladas claramente estabelecidas, especificamente a compra do trator, utilizando os valores de referência de mercado como base, conforme obtido no levantamento específico já realizado.

Ainda em termos de planejamento e gestão, o SRP pode ser uma escolha estratégica em contextos de demanda variável ou contínua prevista no plano de contratações anual. Contudo, não foi identificado um PCA que suporte a realização de compras futuras dentro desta demanda específica. Assim, neste cenário onde a urgência e especificidade prevalecem, a contratação tradicional garante uma segurança jurídica imediata e eficiência, conforme ditam os artigos pertinentes da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a contratação tradicional se mostra mais adequada para essa situação particular, proporcionando agilidade e alinhamento com a meta definida, que é a ampliação imediata da capacidade agrícola do município. Esta escolha atende ao interesse público e se alinha aos resultados pretendidos pela administração, otimizando recursos disponíveis para que se alcance a operacionalidade desejada, conforme definido nos artigos 5º, 11 e 18 da referida lei.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 196-190-2207
PÁGINA: 8 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

A análise da possibilidade de participação de consórcios na contratação em questão, pautada nos princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como nos dispositivos dos arts. 15 e 18, §1º, inciso I, revela-se essencial para assegurar o adequado processo licitatório. O objeto da contratação, aqui representado pela aquisição de um trator agrícola para o município de Quixeré, requer um exame cuidadoso quanto à sua complexidade e à necessidade ou não de formação de consórcios.

Considerando as especificações técnicas mínimas do trator agrícola descritas, bem como a quantidade estimada de um único equipamento a ser adquirido, identificamos que a natureza do objeto é simples e indivisível. Esta característica torna a participação de consórcios menos compatível, uma vez que o fornecimento é melhor realizado por um fornecedor único que pode oferecer simplicidade na execução e na gestão contratual, contribuindo assim para a economicidade e eficiência, conforme previsto no art. 5º.

Ademais, a participação de consórcios pode incrementar a complexidade administrativa e fiscalizatória, contrapondo-se à eficiência operativa necessária e obrigatória para um projeto deste porte. Embora os consórcios ofereçam vantagens potenciais em termos de capacidade técnica e financeira, estas são mais relevantes em projetos de alta complexidade técnica ou que exijam múltiplas especialidades, o que não se aplica à presente contratação.

O art. 15 destaca que a participação isolada ou em consórcio deve ser regulada pela compatibilidade do objeto com a partilha das cargas entre consorciados, o que não se alinha com a atual demanda, pois o somatório de capacidades para um trator unitário não apresenta um ganho claro. Assim, a admissão de consórcios, neste caso, comprometeria a segurança jurídica e a execução eficiente, enquanto poderia diluir responsabilidade e dificultar a isonomia entre os licitantes.

Desta forma, concluir pela vedação da participação de consórcios na aquisição do trator agrícola é mais adequado considerando o desenho contratual recomendado e alinha-se integralmente aos resultados pretendidos pelo município, garantindo operações simplificadas e coerentes com os princípios legais destacados, ao mesmo tempo que se assegura a economicidade e a segurança jurídica exigidas pelo art. 5º. A decisão fundamenta-se tecnicamente no ETP, com foco na eficiência administrativa e no cumprimento dos objetivos estratégicos locais.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

1. Insumos e manutenção básica:

Aquisição de combustível (diesel) para garantir a operação contínua;

Óleos lubrificantes, filtros e graxas para revisões preventivas e corretivas;

Peças de reposição (correias, pneus, baterias, lâmpadas, etc.) para assegurar a durabilidade do

equipamento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 196-190-2207
PÁGINA: 9 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

2. Equipamentos e implementos agrícolas compatíveis:

Grades aradoras, niveladoras e subsoladores para preparo do solo;

Plantadeiras e adubadeiras para auxiliar no cultivo;

Carretas agrícolas basculantes para transporte de insumos e colheita;

Roçadeiras e pulverizadores para manejo de pastagem e controle de pragas.

Esses implementos são interdependentes, porque sem eles o trator fica subutilizado, não atendendo plenamente à necessidade de mecanização agrícola.

3. Serviços técnicos:

Serviços de manutenção preventiva e corretiva, realizados por oficina especializada;

Serviço de transporte/logística para entrega e eventual recolhimento para conserto;

Treinamento/capacitação de operadores para uso seguro e eficiente

4. Apoio administrativo e legal:

Licenciamento e registro do veículo junto ao órgão competente (se aplicável);

Seguro patrimonial/veicular, visando proteger o bem público contra sinistros;

Contratação de operador, caso a administração não possua quadro próprio habilitado.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de um trator agrícola, conforme a necessidade de aumentar a eficiência das atividades agrícolas da Secretaria de Agricultura do município de Quixeré, envolve potenciais impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, incluindo a geração de resíduos e o consumo de energia. De acordo com o Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação', esses impactos precisam ser cuidadosamente identificados e abordados. A antecipação dessas questões é essencial para assegurar a sustentabilidade do processo, alinhada aos princípios de eficiência e sustentabilidade previstos no Art. 5º da mesma lei.

Tecnologicamente, o ciclo de vida do trator pode resultar na emissão de gases de efeito estufa e uso intensivo de recursos naturais como combustível e água. A análise do ciclo de vida, conforme identificado no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', destaca soluções sustentáveis que devem ser priorizadas, como motores de menor consumo de combustível ou sistemas que minimizem emissão de poluentes. Medidas como a certificação com selo Procel A para eficiência energética são exemplos de práticas que garantem não apenas a sustentabilidade ambiental, mas também uma gestão econômica eficiente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 196-190-2207
PÁGINA: 10 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

A logística reversa para o desfazimento e reciclagem de componentes, como óleos usados e pneus, é uma estratégia eficaz abordada no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Isso assegura que ao término do ciclo de vida, os componentes sejam devidamente aproveitados ou descartados, minimizando o impacto ambiental global. Ademais, insistir no uso de insumos biodegradáveis e manutenção regular também promove a sustentabilidade dos equipamentos e reduz consideravelmente os impactos ambientais.

O planejamento destes aspectos no termo de referência, segundo o Art. 6º, inciso XXIII, equilibrará as dimensões econômica, social e ambiental do projeto. Esses cuidados são essenciais para otimizar recursos e incluir requisitos sustentáveis compatíveis com os 'Resultados Pretendidos', assegurando que a solução seja vantajosa, competitiva e sustentável no longo prazo, em conformidade com o Art. 11. Tais medidas mitigarão sistematicamente os impactos ambientais, promovendo um uso eficiente dos recursos da Secretaria de Agricultura de Quixeré, sem criar barreiras desnecessárias à implementação do projeto.

Finalmente, na ausência de impactos significativos, como em bens de uso imediato, a fundamentação técnica deve ser clara, assegurando transparência e eficiência na apresentação dos resultados (Art. 5º). A implementação dessas medidas é crucial para alcançar os objetivos de sustentabilidade e eficiência definidos no projeto, garantindo o desenvolvimento sustentável do município de Quixeré.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para aquisição de um trator agrícola para a Prefeitura Municipal de Quixeré é considerada viável e vantajosa, consolidando os elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Esta conclusão é fundamentada na necessidade imperiosa de aumentar a eficiência das atividades agrícolas na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, conforme descrito na seção de necessidade da contratação, atendendo ao interesse público e alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de mercado efetuada demonstrou que a solução proposta é compatível e atualizada com as práticas vigentes, assegurando a entrega de um equipamento que atende às especificações técnicas mínimas requeridas – motor a diesel de 90 CV, sistema de tração 4x4, e sistema hidráulico eficiente –, alinhando-se ao termo de referência orientado pelo artigo 6º, inciso XXIII. Ademais, o valor estimado de R$ 243,000.00 para a aquisição do trator é competitivo e congruente com os padrões de mercado identificados, respeitando os princípios do planejamento das contratações previstos no artigo 40.

Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual, a contratação é estratégica para o desenvolvimento rural sustentável da região de Quixeré. O investimento em equipamentos modernos e adequados é indispensável para a eficiência operacional da Secretaria e para o atendimento das demandas locais, o que resultará em melhorias na produtividade agrícola e na qualidade de vida dos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 196-190-2207
PÁGINA: 11 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

agricultores, promovendo, assim, o desenvolvimento econômico e social local.

Portanto, recomenda-se a continuidade do processo licitatório por pregão eletrônico, conforme a modalidade sugerida, com objetivo de assegurar a celebração de contrato mais vantajoso para a Administração. Este posicionamento deve ser incorporado ao processo de contratação, fornecendo uma base fundamentada para as autoridades competentes tomarem decisões finais. Caso surjam quaisquer dados insuficientes ou riscos imprevistos, ações corretivas apropriadas deverão ser propostas, assegurando a pertinência e a integridade da contratação planejada, como orientam os artigos 11 e 18, §1°, inciso XIII da Lei n° 14.133/2021.

Quixeré / CE, 6 de outubro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
ANTONIO HIAGO RODRIGUES SOUSA LIMA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Liliane de Freitas Rebouças
MEMBRO

assinado eletronicamente
LARISSA DIONARA CUNHA COSTA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 196-190-2207
PÁGINA: 12 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47